



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 08 de Agosto de 2021

Edição Nº 075/2021

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **PORTARIAS**
- ATOS DA PREFEITA**

## Portaria nº 172/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor TARCIANO DE BRITO SILVA, CPF – 088.472.414-05, para o cargo de **DIRETOR DE ESTATÍSTICA E CADASTRO ESCOLAR**, com lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 04 de agosto de 2021.

**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

## Portaria nº 173/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

### RESOLVE:

Art. 1º. **DESTITUIR**, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar nº 002 de 23 de abril de 2013, a Senhora MARIA JOSÉ LEMOS DE ASSIS, CPF – 251.206.544-87, do cargo de **COORDENAÇÃO DE**

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, com lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 04 de agosto de 2021.

**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

## Portaria nº 174/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o Senhor WEIDSON JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, CPF – 012.086.224-71, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, com lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 04 de agosto de 2021.

**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

## ❖ **DECRETOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 08 de Agosto de 2021

Edição Nº 075/2021

## DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2021

### DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO NOVO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo *Coronavírus*, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços de toda a Paraíba no combate a pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o Município de Areia na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

**CONSIDERANDO** que os últimos dados divulgados na 30ª avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, demonstram que a cidade de Areia encontra-se em bandeira amarela;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir do dia 04 de agosto de 2021, até ulterior determinação em sentido contrário, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, localizados dentro ou fora de hotéis, pousadas e afins, poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.

§ 1º Fica autorizado nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a presença de até 03 (três) artistas no palco, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor, vedado o uso de pista de dança ou similares.

§ 2º Após o horário disposto neste artigo, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência localizadas dentro de hotéis, pousadas e similares, funcionarão exclusivamente para hóspedes, devidamente comprovados como tais.

**Art. 2º** Permanece permitida a realização de eventos sociais e corporativos, observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, respeitando a ocupação máxima de 50% da capacidade do local.

**Art. 3º** Fica mantida a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais com ocupação máxima de 50% da capacidade do local.

**Art. 4º** Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio permanecem com funcionamento de até dez horas contínuas por dia, com fechamento até as 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º A construção civil somente poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor;

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao funcionamento de empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet, farmácias, farmácias/clínicas veterinárias, clínicas e consultórios médicos e odontológicos particulares, cemitérios e serviços funerários, postos de combustíveis, padarias e panificadoras;

§ 3º Distribuidoras de bebidas poderão funcionar após o horário estabelecido no *caput* através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes;

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos engenhos de cachaça, mel e rapadura e às indústrias localizadas neste Município, os quais poderão permanecer com as atividades necessárias para a fabricação, distribuição e comercialização de seus produtos; ficando autorizadas, também, as visitas turísticas com ocupação máxima de 50% da capacidade do local e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 5º.** A feira livre deste Município permanece com sua realização nas sextas-feiras e sábados, das 05:00 horas as 13:00 horas, exclusivamente nas dependências do Mercado Público Municipal, seguindo, obrigatoriamente, todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades competentes.

**Parágrafo Único.** Está expressamente proibida a comercialização de produtos fora das dependências do Mercado Público Municipal, bem como a comercialização por feirantes não residentes neste Município, sujeito a aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 6º.** Permanecem em funcionamento, observando todos os protocolos sanitários elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no artigo 4º deste Decreto;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 08 de Agosto de 2021

Edição Nº 075/2021

II – academias, com 50% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalação de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares.

**Art. 7º.** Os pontos turísticos deste Município permanecem funcionando diariamente das 08:00 horas às 17:00 horas, com ocupação máxima de 50% da capacidade do local e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 8º.** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto.

§ 1º A partir do mês de agosto as escolas e demais instituições de ensino da rede privada poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 29 de janeiro de 2021.

§ 2º Durante o mês de agosto ficará mantido o ensino remoto nas escolas da rede pública estadual e a partir do mês de setembro será adotado o sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

**Art. 9º.** Os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal funcionarão das 07:00 horas às 13:00 horas.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Saúde e Meio Ambiente, as quais funcionarão das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;

§ 2º A sede da Secretaria Municipal de Saúde funcionará a tarde apenas em expediente interno.

**Art. 10.** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Areia/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares de uso coletivo e comercial, inclusive ônibus e táxis.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 11.** A AGEVISA e o órgão de Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao coronavírus (COVID-19).

**Art. 12.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento notificado, multado e poderá ser interditado por até 15 (quinze) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§ 4º Estão sujeitos a aplicação de multa, ainda, nos casos de:

**I-** Indivíduo que esteja sem uso adequada da máscara nos espaços de acesso aberto ao público, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares de uso coletivo e comercial, inclusive ônibus e táxis: multa de R\$ 100,00 (cem reais);

**II-** Monitorados que forem flagrados infringindo determinação de manter-se isolado: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada transgressão;

**III-** Dono do estabelecimento que permitir clientes sem máscara dentro de suas dependências: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 13.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima oitava avaliação do Plano Novo Normal.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 04 de agosto de 2021.

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 08 de Agosto de 2021

Edição Nº 075/2021

## DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO DA FUNDAÇÃO DA PARAÍBA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.601 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, que institui como feriado civil o dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de agosto de 2021 para os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, em razão do feriado da fundação da Paraíba, o qual não foi usufruído pelos servidores municipais na antecipação decretada pelo Governo do Estado.

**Parágrafo Único.** O disposto nesse artigo não se aplica ao funcionamento do Hospital Municipal, do SAMU, do Centro de Monitoramento do COVID-19 e dos serviços essenciais de limpeza urbana e de coleta de lixo realizados pela Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 48/2021 e demais disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 05 de agosto de 2021.

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita

## ❖ LICITAÇÃO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00080/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Areia-Pb.** Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 16 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareia@gmail.com](mailto:licita.pmareia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Areia - PB, 30 de Julho de 2021**  
**LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura de Areia-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2021.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 2004 2007 Manutenção do Funcionamento do Gabinete do Prefeito – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.020 Procuradoria Geral – 02 062 2002 2004 Manutenção dos Serviços Jurídicos da Prefeitura – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.030 Secretaria de Administração – 04 122 2003 2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.040 Secretaria de Finanças – 04 122 2005 2009 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Finanças – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1003 1008 Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática p/ Unidade Executora – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação / Transferência de Recursos do FUNDEB (Outras Despesas) / 12 361 1003 2079 Manutenção do Programa QSE – Salário Educação – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNDE / 02.070 Secretaria de Infra Estrutura – 15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20 122 2009 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.090 Secretaria de Turismo – 04 122 2011 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.110 Secretaria de Cultura – 13 392 1006 1014 Construção, Reforma e/ou Recuperação de Prédios Historicos – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.120 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1017 1048 Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / Transferência de Recursos do SUS / 10 302 1017 1054 Aquisição de Equipamentos para a Média Complexidade – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / Transferência de Recursos do SUS / 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saude – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / 10 301 2006 2117 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 – FMS – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do SUS / 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 08 244 1023 2068 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDPBF – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2071 Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2072 Manutenção do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

**Areia, De 01 a 08 de Agosto de 2021**

**Edição Nº 075/2021**

Conselho Tutelar – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente –  
Fonte: Recursos Ordinários / 08 243 2012 2088 Índice de Gestão  
Descentralizada do SUAS/IGD SUAS – 4490.52 99 Equipamentos e Material  
Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 244 1023  
2098 Manutenção da Proteção Social Especial de Média  
Complexidade/CREAS – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente –  
Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2105 Manutenção  
do Programa Criança Feliz – 4490.52 99 Equipamentos e Material  
Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 02.140  
Secretaria de Esporte – 27 122 2013 2084 Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Esportes – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente –  
Fonte: Recursos Ordinários / 02.150 Controle Interno – 04 122 2005 2097  
Manutenção do Controle Interno – 4490.52 99 Equipamentos e Material  
Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.160 Fundo Municipal de  
Cultura – 13 122 2013 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal  
de Cultura – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte:  
Recursos Ordinários / 02.170 Secretaria de Meio Ambiente – 18 542 1019  
2111 Manutenção das Atividades da Secret. de Meio Ambiente – 4490.52 99  
Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 18 542  
1019 2112 Manutenção do Conselho de Meio Ambiente – 4490.52 99  
Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.180  
Secretaria de Transporte – 26 782 1011 2035 Implantação e Manutenção da  
Municipalidade do Trânsito – 4490.52 99 Equipamentos e Material  
Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 26 782 1009 2116 Manutenção  
da Secretaria de Transporte – 4490.52 99 Equipamentos e Material  
Permanente – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do  
exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura  
Municipal de Areia e: CT Nº 00189/2021 - 30.07.21 - F LUCAS W E SILVA -  
R\$ 75.695,00; CT Nº 00190/2021 - 30.07.21 - LICITAR COMERCIO E  
SERVIÇO EIRELI - R\$ 128.999,90.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM METAL, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INC. VIII DO ART. 6º DA LEI Nº 8.666/93.** Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 17 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareia@gmail.com](mailto:licita.pmareia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Areia - PB, 02 de Agosto de 2021**  
**LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de curativos especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 17 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareia@gmail.com](mailto:licita.pmareia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Areia - PB, 02 de Agosto de 2021**  
**LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Padre Chacon, s/n, Centro, Areia-PB para instalação dos Programas: SCFV, Criança Feliz e CRAS, ambos da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00047/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 243 1024 2071 Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00191/2021 - 04.08.21 - DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 33.600,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00047/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00047/2021, que objetiva: **Locação de imóvel, localizado na Rua Padre Chacon, s/n, Centro, Areia-PB para instalação dos Programas: SCFV, Criança Feliz e CRAS, ambos da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Areia-PB;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 34.800,00.  
**Areia - PB, 02 de Julho de 2021**  
**MARIA ZÉLIA BEZERRA PINTO - Secretaria de Assistência Social**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **Aquisição de Pneus para atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Areia-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 08 de Agosto de 2021

Edição Nº 075/2021

Licitação nº DV00051/2021. DOTAÇÃO: 02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1003 2003 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação / 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência do FUNDEB (Outras) 02070 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários / 15 451 1011 2034 Manutenção de Serviços de Estradas e Rodagens – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários / 15 452 1016 2036 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários 02080 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – 20 122 2009 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários 02120 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde / 10 301 1018 2040 Manutenção das Equipes de Saúde da Família – UBS – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência de Recursos do SUS / 10 304 1017 2043 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência de Recursos do SUS / 10 305 1017 2044 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência de Recursos do SUS / 10 302 1017 2047 Manutenção de Média Complexidade e Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde/ Transferência de Recursos do SUS / 10 301 1017 2093 Manutenção das Atividades do SAMU – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde/ Transferência de Recursos do SUS / 10 304 1017 2119 Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência de Recursos do SUS ORÇAMENTO 2021 02130 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1023 2068 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDPBF – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2072 Manutenção do Conselho Tutelar – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários / 08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários / 08 243 1024 2105 Manutenção do Programa Criança Feliz – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Transferência de Recursos do FNAS 02170 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18 542 1019 2111 Manutenção das Atividades da Secret. de Meio Ambiente – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários 02180 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 1009 2116 Manutenção da Secretaria de Transporte – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00187/2021 - 05.08.21 - CESADRIANO PEREIRA DA SILVA - R\$ 11.968,56.

FILIPPE ANTONIO MONTEIRO BARACHO – Secretario

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE ERRATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico nº 00084/2021, onde se lê: "abertura de sessão pública: 07:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021. Início de fases de lances: 07:30 horas do dia 12 de Agosto de 2021."; leia-se: "**abertura de sessão pública: 07:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021. Início de fases de lances: 08:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021.**". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareia@gmail.com](mailto:licita.pmareia@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia - PB, 05 de Agosto de 2021  
LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE AREIA – PB.** Abertura da sessão pública: **07:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021.** Início da fase de lances: 07:30 horas do dia 12 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareia@gmail.com](mailto:licita.pmareia@gmail.com). Edital: [WWW.AREIA.PB.GOV.BR](http://WWW.AREIA.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia - PB, 28 de Julho de 2021  
LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2021, que objetiva: Aquisição de Pneus para atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Areia-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESADRIANO PEREIRA DA SILVA - R\$ 11.968,56.  
Areia - PB, 29 de Julho de 2021